

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, visando à obtenção de Licenciamento Ambiental para implantação de Aterro de Resíduo da construção (Aterro de Inertes), junto ao órgão ambiental competente, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, conforme solicitação anexa, conforme preconiza o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento.

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	SERVIÇO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	01	UN

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, visando à obtenção de Licenciamento Ambiental para implantação de Aterro de Resíduo da construção (Aterro de Inertes), junto ao órgão ambiental competente.

### 4. DA AQUISIÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

4.1.1. Prestação de serviços de mão de obra destinada à execução de técnicos especializados à obtenção de Licenciamento Ambiental para implantação de Aterro de Resíduo da construção (Aterro de Inertes).

4.1.2. Fornecimento e substituição de peças genuínas, de acordo com as especificações do fabricante, todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

4.1.3. Mão de obra especializada e certificada para a execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 5.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

## **7. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de servidor (a) indicado.
- 7.2.** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 7.3.** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **8. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz de Goiás -GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

**8.2.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**8.3.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**8.4.** O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**9.1** O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

**9.2** A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

**9.3** Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

## **10 DO PAGAMENTO:**

**10.1** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

**10.2** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**10.3** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 (sessenta) dias.

**10.4** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal eletrônica, serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças.

**10.5** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal;

g) Cartão do CNPJ.

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

**10.7** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

**10.8** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**10.9** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**11.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os recursos orçamentários em anexo:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Ficha
24	40	12	122	0057	2.201	3.3.90.39	101	325

SANTA CRUZ, 04 DE MARÇO DE 2026.

---

**FLÁVIA DE MELO SERRADOURADA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



